

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
ATOS DE PESSOAL	10
PODER LEGISLATIVO	14
RESOLUÇÕES	14



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 364/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de
Planejamento de Contratação
Pública do Município de Bela
Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o qual inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Analisar a viabilidade técnica e econômica com vistas à identificação da solução mais adequada, visando atender a demanda por Máquina Lavadora e Secadora de Roupas Automática (lava e seca), com abertura frontal (front load), capacidade mínima 12Kg para o ciclo de lavagem e capacidade mínima de 7 kg para o ciclo de secagem destinado para uso no Abrigo Institucional para Pessoas Idosas “Nossa Casa” no município de Bela Vista/MS.

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Talita Francieli dos Santos Caldeira	6217	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Katiane Cafasso de Souza Silva	9214	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bela Vista/MS, 28 de setembro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 368/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de
Planejamento de Contratação
Pública do Município de Bela
Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o qual inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise da viabilidade técnica e econômica para escolha da melhor solução visando atender à necessidade de estruturação e reestruturação da Rede Socioassistencial do Município de Bela Vista/MS, mediante o fornecimento de materiais permanentes, com a finalidade de proporcionar melhores condições para a oferta e execução dos serviços, programas e atividades desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Servidor	Matrícula	Secretaria
Fernanda Alessandra Medina	2704	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Talita Franciéli dos Santos Caldeira	6217	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Katiane Cafasso de Souza Silva	9214	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bela Vista/MS, 6 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 369/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor de Parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2017 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 51 da Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **Renan Ajala Fernandes**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Gestão Escolar, matrícula 9845, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Gestor das Parcerias a serem firmadas pelo Município com as organizações da sociedade civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2026, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 2º - Ao Gestor de Parceria compete:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao Secretário Municipal de Educação a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

III – subsidiar o administrador na elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;

VI – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 9.070, de 13 de setembro de 2017.

Art. 3º - O Gestor de Parceria deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha mantido relação jurídica com organizações da sociedade civil;

II – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associados, cooperado, dirigente, conselheiro, empregado ou representante da organização da sociedade civil;

III – tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o segundo grau de parentesco, com dirigentes, conselheiros ou membros de diretoria da organização da sociedade civil;

IV – qualquer outro impedimento que possa influenciar na execução da parceria.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único – Configurado o impedimento previsto no § 1º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído para dar continuidade ao processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 072/2026, de 19 de fevereiro de 2026.

Bela Vista, 6 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 370/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de
Planejamento de Contratação
Pública do Município de Bela
Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o qual inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise de viabilidade técnica e econômica da melhor solução para a realização de serviços especializados em engenharia para modelagem de projetos de concessões e parcerias público privadas (PPPs), com foco em infraestrutura urbana de iluminação pública visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura de Bela Vista/MS.

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Servidor	Matrícula	Secretaria
Dalisa Keity Silva Cardozo	6535	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
Pâmela Cristina Fleuri Vilela	9299	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
Tharso Mosqueira de Negreiros Szabo	9706	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bela Vista/MS, 6 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO "PE" SEMAD N. 1951, 07 DE OUTUBRO DE 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **DALISA KEITY SILVA CARDOZO**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE LOGÍSTICA**, símbolo DGA-4, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, com fulcro no artigo 54, alínea C, da Lei Complementar Municipal nº 101, de 27 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 07 de outubro de 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO "PE" SEMAD N. 1952, 06 DE OUTUBRO DE 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **DALISA KEITY SILVA CARDOZO**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR GOVERNAMENTAL**, símbolo DGA-2, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, com fulcro no Art. 08, inciso II, da Lei Complementar Municipal 101, de 27/04/2022 e Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

Art. 2º - Conceder a servidora a gratificação de representação prevista no Art. 58 da LC Nº 118/2024, no percentual de 30 % (Trinta por cento) do vencimento do símbolo DGA-2.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 06 de outubro de 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL



RESOLUÇÃO "PE" SEMAD N. 070, 06 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por 03 (três) meses, ao servidor **JOSE AUGUSTO DE SOUZA**, matrícula nº 2460, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE APOIO GERAL**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, pelo período de **07 de outubro de 2026 a 06 de janeiro de 2027**, em consonância com o Art. 143 da Lei Municipal Complementar 101 de 27 de abril de 2022 (Processo nº 099/2026).

BELA VISTA – MS, 06 de setembro de 2026

DIOGO WILLIAN GODOY DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 10.469/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD N 071, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por 03 (Três) meses, a servidora **GEYSA COSTA DE MENEZES**, matrícula nº 3041, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Fiscalização Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o § 2º do Art. 143 da Lei Complementar Municipal 101 de 27 de abril de 2022, a serem usufruídos da seguinte forma: 1º período **07/10/2026 a 05/12/2026**, 2º período **03/02/2027 a 06/03/2027** (Processo nº 0100/2026).

BELA VISTA – MS, 06 de outubro de 2026

DIOGO WILLIAN GODOY DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N. 10.469/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

Resultado da Eleição da Mesa Diretora – Biênio 2027/2028

A Câmara Municipal de Bela Vista – MS, por meio de seu Presidente, torna público o resultado da eleição realizada em **05 de outubro de 2026**, durante Sessão Ordinária, para composição da **Mesa Diretora** referente ao biênio **2027/2028**.

Após a votação nominal e aberta entre os vereadores presentes, foi eleita por unanimidade a seguinte composição:

- **Presidente:** Jonathan Irlan Tavares Torres
- **Vice-Presidente:** Izabelino Fleitas
- **1º Secretário:** Mathaus Lino Duarte
- **2º Secretário:** Diogo Gouvêa Pinheiro Murano

A posse da nova Mesa Diretora ocorrerá no dia **1º de janeiro de 2027**, na sede da Câmara Municipal.

Bela Vista - MS, 05 de outubro de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE

☎ (67) 3439 - 1101

✉ cmbelavistams@gmail.com

🌐 camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130865/> - Terça-feira, 06 de Outubro de 2026 - Edição 3013



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

D.O.M. ANO XII - Edição 3013- Terça-feira, 06 de Outubro de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.



Diário Oficial Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS